



IMPrensa OFICIAL - LUTÉCIA

Publicado em 21 de julho de 2025 | Edição nº 1037 | Ano VIII

Entidade: Poder Executivo | Seção: Atos Oficiais | Subseção: Leis

LEI Nº 27/2025 DE 21 DE JULHO DE 2.025

“DISPÕE SOBRE INCLUSÃO DE DOTAÇÕES NO PLANO PLURIANUAL 2022/2025, NA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS DE 2025 E AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NA LEI ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

LAUDEMIR LEATI, Prefeito Municipal de Lutécia, Estado de São Paulo, no uso legal de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele SANCIONA E PROMULGA a seguinte Lei:

Artigo 1.º - Fica o poder Executivo Municipal autorizado a:

I – Alterar e ampliar valores de programas inclusão de ações, indicadores, metas físicas e projetos no Plano Plurianual para o período de 2022/2025 e também, entre as prioridades e metas estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2025, tendo preferências na alocação de recursos na Lei Orçamentária de 2025 e na sua execução;

II – Abrir crédito adicional especial no valor de R\$ 61.562,71 (Sessenta e um mil, quinhentos e sessenta e dois reais e setenta e um centavos), para fazer face às despesas com a execução da presente Lei, conforme as classificações orçamentárias abaixo:

02 Executivo

02.02 Fundo Municipal de Assistência Social

020208 Assistência Social

08.244.0003.1096.0000 Construção de Cancha de Bocha

Fonte de Recursos 08 Emendas Parlamentares Individuais

Código de Aplicação 802.006 Emenda Dep Alexandre Pereira

Elemento 4.4.90.51 Obras e Instalações

Valor R\$ 32.500,00

Fonte de Recursos 05 Transferências e Conv. Federais – Vinculados

Código Aplicação 100.002 Recursos do FEP

Elemento 4.4.90.51 Obras e Instalações

Valor R\$ 29.062,71

Total: R\$ 61.562,71

Artigo 2.º – As despesas necessárias com a execução da presente lei, bem como a abertura do crédito especial no valor de R\$ 61.562,71 (Sessenta e um mil, quinhentos e sessenta e dois reais e setenta e um centavos), serão custeadas mediante R\$ 32.500,00 (Trinta e dois mil e quinhentos reais) de saldo remanescente de exercícios anteriores da Emenda Parlamentar do Deputado Estadual Alexandre Pereira e R\$ 29.062,71 (Vinte e nove mil, sessenta e dois reais e setenta e um centavos) com recursos do Governo Federal, através do Fundo Especial do Petróleo referente a contrapartida, pelo superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, conforme Art. 43, inciso I do parágrafo 1º, da Lei 4.320/64, podendo ser suplementadas se necessário.

Parágrafo Único: Fica condicionada estritamente a utilização do crédito especial para obra de Construção de Cancha de Bocha.

Artigo 3.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Prefeito Jurandyr Fiori”, aos 21 de Julho de 2025.

LAUDEMIR LEATI

Prefeito Municipal

REGISTRADA nesta Secretaria em livro próprio, na data supra e publicada no Diário Oficial do Município.

ODAIR JOSÉ MARTINS CLARO

Secretário Administrativo

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.

